PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.767, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.767, de 31 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "Travessa Maria José, 280, entre Rua da Salvação e Rua Caiçara, Bairro Nova Vitória, Zona Oeste (a 32,30 metros da Rua da Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Travessa Maria José, medindo 9,66 metros; a Leste, com Celene Moreira Freire, Maria Marly Viana de Vasconcelos e José Ilderglan de Souza, medindo 32,65 metros; ao Sul, com Hilário de Oliveira, medindo 10,59 metros; e a Oeste, com Dinair Pereira Rodrigues, medindo 32,32 metros, com uma área total de 328,83m²", em favor de FATIANA DA MOTA PEREIRA, Processo Administrativo nº 0398/2021 - SEHAB."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.767, de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.12.01 17:14:05 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.767, de 31 de outubro de 2025, de FATIANA DA MOTA PEREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.767, de 31 de outubro de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome da requerente no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como número do processo administrativo "[...] em favor de **FATIANA MOTA PEREIRA,** Processo Administrativo n° 0398/2021 - SEHAB"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "[...] em favor de **FATIANA DA MOTA PEREIRA,** Processo Administrativo n° 0398/2021 - SEHAB", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 01 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.12.01 17:14:25 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém